



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 660/2020, de 31 de janeiro de 2020.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o inciso VII do art. 36 da Lei Orgânica do Município e art. 15, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO, a exclusão dos recursos referente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública–CIP da base de cálculo do duodécimo, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará proferida nos autos do Processo Normativo Consultivo nº 2006.CAU.CON.03330/06 (Acórdão nº 435/2019), cujo impacto financeiro será de R\$ 874.096,42 (oitocentos e setenta e quatro mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) reduzindo o montante no repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Sobral, o qual põe em risco o equilíbrio financeiro da Casa Legislativa para o exercício de 2020, conf. notícia o Of. Nº 14/2020 – SEFIN, oriunda da Secretaria de Finanças do Município de Sobral;

CONSIDERANDO, a implementação dos direitos assegurados aos vereadores como férias e décimo terceiro salário ocorrido a partir de 2019, nos termos do art. 21 §1º e art. 23 da Lei Orgânica do Município, alterados pela Emenda a Lei Orgânica nº 030/2017;

CONSIDERANDO, o novo quadro de servidores efetivos apresentado com a convocação dos novos concursados oriundo do Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO, o término do prazo da prorrogação do Edital nº 001/2015 à convocação dos remanescentes aprovados do concurso público para efetivação dos seus direitos subjetivos;

CONSIDERANDO, que o Poder Público só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000);

CONSIDERANDO por fim, que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Legislativo, ainda se faz necessário a



Câmara Municipal de Sobral

adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir o adequado funcionamento do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa até dia **30 de novembro de 2020**, a conversão de férias em pecúnia (art. 108, §5º da Lei nº 038/1992) dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de janeiro de 2020.

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

PRESIDENTE